MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.10492-0/2025

PROCESSO: **LI.07373-6/2025**
VALIDADE: **21/11/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA

CNPJ

00.399.857/0025-01

NOME FANTASIA

CODEVASF - 7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EMPREENDIMENTO

NOME

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA/PI

Nome de identificação do empreendimento no SIGA; não se confunde com a razão social nem com o nome fantasia do empreendedor.

ATIVIDADES

ATIV.34495

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (INTERCEPTORES, TRONCOS COLETORES, TRATAMENTO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, LINHAS DE RECALQUE E/OU EMISSÁRIOS - SES) (D3-001)

Características:

Vazão Máxima Prevista: 3149,49 m³/dia

Município:

Luzilândia (PI)

Coordenadas Geográficas:

03°28'41.43"S / 42°21'19.38"O

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental) em 21/11/2025 às 10:45
[VHnts6dZeJrvD2lTI78CFq6bn3xZNSeBwNHinVrY4nbjZ5AHSX7oxQAZ0mENzCh3]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 24/11/2025 às 07:44
[F5OGXTCnGK7v4wjN98PsZV4FOT1spaln3YyK05bSTUOyPTRItvVWyk0RP8lv0BVh]

Emitido eletronicamente em 09/11/2026 09:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63761-1/2026.C3E8.AA0F.7159]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.355383333333336, -3.4781750000000002)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **21/11/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental) em 21/11/2025 às 10:45
[VHnts6dZeJrvD2lTI78CFq6bn3xZNSeBwNHinVrY4nbjZ5AHSX7oxQAZ0mENzCh3]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 24/11/2025 às 07:44
[F5OGXTCnGK7v4wjN98PsZV4FOT1spaln3YyK05bSTUOyPTRItvVWyk0RP8lv0BVh]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

OBSERVAÇÕES

Observar recomendações técnicas conforme Parecer Técnico AT.6489-9/2025.

Esta Licença Ambiental foi regerada em virtude da sincronização dos dados cadastrais da pessoa jurídica com a Receita Federal, conforme o processo RETPJ.16194-7/2026. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental.

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental) em 21/11/2025 às 10:45
[VHnts6dZeJrvD2lTI78CFq6bn3xZNSeBwNHinVrY4nbjZ5AHSX7oxQAZ0mENzCh3]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 24/11/2025 às 07:44
[F5OGXTCnGK7v4wjN98PsZV4FOT1spaln3YyK05bSTUOyPTRItvVWyk0RP8lv0BVh]

Teresina (PI), 09/11/2026

(assinado eletronicamente)
CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ
GERENTE
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por CATHARINA TEIXEIRA CORTEZ (Gerência de Monitoramento e Desempenho Ambiental) em 21/11/2025 às 10:45
[VHnts6dZeJrvD2lTl78CFq6bn3xZNSeBwNHinVrY4nbjZ5AHSX7oxQAZ0mENzCh3]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 24/11/2025 às 07:44
[F5OGXTCnGK7v4wjN98PsZV4FOT1spaln3YyK05bSTUOyPTRItvVWyk0RP8lv0BVh]

Emitido eletronicamente em 09/11/2026 09:54 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63761-1/2026.C3E8.AA0F.7159]